

ATA DE REUNIÃO DE OITIVA – LEI ALDIR BLANC

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/04/2026), às 17h, com término às 20h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Jacinta Braga, nº 75, Centro, no município de São José da Varginha, realizou-se reunião de oitiva com a participação de agentes culturais locais, incluindo artesãos, músicos, artistas independentes, representantes de grupos de Folia de Reis, Congado, encenação teatral, grupos de romaria, dentre outros segmentos culturais.

A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Gracielle A.R.Boaventura, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes, dando-lhes boas-vindas e ressaltando a importância da escuta pública como instrumento essencial de participação social na formulação e execução das políticas públicas culturais.

Na sequência, foi apresentado o consultor Sr. Ermano Garcia, que deu início à reunião com uma explanação detalhada acerca da Lei Aldir Blanc, instituída como política pública federal de fomento à cultura, destacando que a legislação foi criada com o objetivo de garantir apoio emergencial e estruturante ao setor cultural, especialmente diante das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores da cultura, consolidando-se posteriormente como uma política contínua de incentivo e financiamento cultural em todo o território nacional.

Foi ressaltado que a Lei Aldir Blanc estabelece diretrizes para o repasse de recursos da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, promovendo a descentralização da gestão cultural e fortalecendo o pacto federativo, permitindo que cada ente federado implemente ações conforme suas realidades locais, respeitando os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O consultor destacou ainda que a execução dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc exige rigor técnico e responsabilidade administrativa, sendo obrigatória a transparência em todas as etapas, desde o planejamento até a prestação de contas, com acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo Tribunais de Contas e o Ministério Público.

Foi amplamente abordado que a Lei prevê instrumentos como editais públicos, chamadas abertas, premiações e outras formas de seleção democrática, garantindo igualdade de acesso aos recursos por parte dos agentes culturais, além de incentivar a diversidade cultural, a inclusão social, a valorização das culturas tradicionais e populares e o fortalecimento da economia criativa.

Destacou-se também a obrigatoriedade de realização de oitivas públicas, como a presente reunião, que têm como finalidade ouvir a classe artística e cultural, garantindo que os critérios dos editais sejam construídos de forma participativa, transparente e alinhada às demandas reais do município.

Durante a reunião, foi enfatizada a necessidade de observância à legislação correlata, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais dos participantes, bem como às normas de integridade e compliance na gestão dos recursos públicos.

gestão dos recursos públicos.

Foram esclarecidos pontos relevantes, dentre eles:

- A vedação de participação de agentes culturais que possuam parentesco direto (pais, mães, irmãos, entre outros) com servidores públicos diretamente envolvidos na execução da política cultural, evitando conflito de interesses e assegurando lisura no processo;
- A exigência de comprovação efetiva da atuação cultural, sendo destacado que fotos isoladas ou sem contextualização não são consideradas válidas, devendo ser apresentados documentos que comprovem a atividade cultural com data, divulgação pública, registros oficiais, links, certificados, materiais promocionais ou premiações;
- O alerta de que a apresentação de informações ou documentos falsos configura crime, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), podendo acarretar responsabilização civil, administrativa e penal;
- A obrigatoriedade de apresentação de documentação completa, incluindo certidões negativas de débitos (federal, estadual e municipal), devidamente atualizadas e regulares.

Durante o momento de participação dos presentes, houve questionamento acerca da exigência de tempo mínimo de atuação para participação de grupos culturais. Em resposta, o consultor esclareceu que a legislação federal não estabelece tempo mínimo de atuação como requisito obrigatório, porém foi sugerido, como critério a ser avaliado no âmbito municipal, a exigência de no mínimo um ano de atuação comprovada, bem como a comprovação de residência no município há pelo menos um ano, como forma de valorização dos agentes culturais locais.

Foi também orientado que o processo de inscrição se dará mediante apresentação de projeto cultural em envelope lacrado, com protocolo de entrega junto à Secretaria Municipal de Cultura, sendo posteriormente submetido à análise técnica e avaliação por comissão competente, conforme critérios a serem estabelecidos em edital público.

O consultor orientou ainda os participantes a acessarem a plataforma Prosas, destacando sua importância como ferramenta de inscrição, gestão e acompanhamento de projetos culturais em âmbito nacional.

Reforçou-se que a Lei Aldir Blanc representa um marco na política cultural brasileira, ao promover a descentralização dos recursos, incentivar a participação social, fortalecer a cadeia produtiva da cultura e assegurar o direito constitucional de acesso à cultura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento cultural, social e econômico dos municípios.

Ao final, foi aberto espaço para esclarecimento de dúvidas, sendo todas devidamente respondidas. A Secretária Municipal de Cultura e o consultor agradeceram a presença de todos e reforçaram que a próxima etapa será a apresentação oficial do edital, que contemplará os critérios definidos a partir das contribuições colhidas nesta oitiva.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos responsáveis.

Luciana Almeida de Almeida, Vagner José da Silva, Bruno de Silva, Thais Silva Gomes de Souza, Cristina Valéria dos S. S. Rodrigues, Jorman Maria Cardoso, Andréia Pereira Duarte Guimarães, Emerson P. F. Junior, Rodrigo Martins, Natália Noqueira Pereira, Guilherme de S. S., Eliana de Almeida, Lucas Santos, Robson Vieira, Lucineia Kelle de Carvalho,